

Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”

Normas de Funcionamento



julho de 2026



Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”

Proposta de Normas de Funcionamento aprovada por deliberação da Câmara Municipal, na Reunião Ordinária de 15 de julho de 2026 e publicitada pelo Edital n.º 163/2026, de 16 de julho.

Normas alteradas por Despacho da Sra. Vereadora da Câmara Municipal, datado de 28 de julho de 2026 (a ratificar na próxima reunião da Câmara Municipal), publicitado pelo Edital n.º 169/2026, de 28 de julho

Versão consolidada das Normas de Funcionamento do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”
Não dispensa a consulta dos documentos oficiais que aprovaram/alteraram o presente documento



Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”

Índice

Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”	3
Artigo 1.º Objeto	3
Artigo 2.º Localização	3
Artigo 3.º Objetivos	3
Artigo 4.º Organização	3
Artigo 5.º Horário de Funcionamento	4
Artigo 6.º Acampamento	5
Artigo 7.º Ingressos	5
Artigo 8.º Passaporte “SummerEnd”	8
Artigo 9.º Acesso e condições do Passaporte “SummerEnd”	8
Artigo 10.º Validação e habilitação a vouchers	8
Artigo 11.º Sorteios e Prémios	9
Artigo 12.º Exploração dos Bares	9
Artigo 13.º Stands alimentares	11
Artigo 14.º Comunicação Social	13
Artigo 15.º Tratamento de Dados	13
Artigo 16.º Segurança	14
Artigo 17.º Disposições Finais	14
Anexo I Autorização	16
CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS	17
Anexo II Regras de Utilização do Campismo	18



Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”

Artigo 1.º

Objeto

O presente documento estabelece as normas que enquadram a organização e o funcionamento do **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”**, em Almodôvar, promovido pelo Município de Almodôvar, e que terá lugar nos dias **28 a 30 de agosto de 2026**.

Artigo 2.º

Localização

O **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”** realiza-se no recinto do Complexo Desportivo Municipal, em Almodôvar.

Artigo 3.º

Objetivos

O **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”** tem como principais objetivos promover o concelho, envolvendo, em especial, a juventude almodovarense, assumindo-se ainda como o corolário de um projeto global e de continuidade que se pretende desenvolver em Almodôvar, que visa potenciar a interação entre os jovens, em especial os do nosso concelho, num ambiente de convívio salutar, sem esquecer o aprofundamento de valores como a cidadania, cultura, bem-estar, desporto e responsabilidade de comportamentos.

Artigo 4.º

Organização

1. A organização do **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”** é da responsabilidade do Município de Almodôvar, em parceria com uma entidade privada, com reconhecido mérito no panorama nacional, a selecionar para o efeito, e que será responsável, designadamente, pelo desenvolvimento, organização, gestão e toda a logística inerente à concretização do Festival, em cumprimento do disposto nas presentes normas de funcionamento.



2. Tendo em vista o acompanhamento dos participantes e do público em geral, estará em funcionamento durante o horário de funcionamento do evento um serviço de apoio, doravante designado “Secretariado”.
3. O “Secretariado” terá o seguinte horário de funcionamento:

	Abertura do secretariado	Encerramento do secretariado
Dia 28 de agosto	10:00 horas	01:00 horas
Dia 29 de agosto	10:00 horas	01:00 horas
Dia 30 de agosto	10:00 horas	17:00 horas

4. Durante o horário de funcionamento referido no número anterior, estará disponível no Secretariado do Festival pontos de carregamento para telemóveis, os quais serão utilizados mediante a respetiva disponibilidade e ordem de chegada. A organização não se responsabiliza por eventuais danos ou extravios de telemóveis ou carregadores utilizados nos referidos pontos de carregamento.

Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

1. O **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”** adota um regime de horários diferenciado, estabelecido em função da modalidade de ingresso adquirida pelo participante, nos seguintes termos:
 - a) **Estatuto do Festivaleiro (Portadores de Pulseira de Festivaleiro):** O recinto e a zona de campismo funcionam em regime de permanência contínua para os portadores de Pulseira de Festivaleiro, **iniciando-se às 10:00 horas do dia 28 de agosto** e encerrando definitivamente às **17:00 horas do dia 30 de agosto de 2026**.
 - b) **Estatuto do Visitante (Portadores de Pulseira de Visitante / Diária):** para os portadores de Pulseira de Visitante, o acesso e permanência no recinto obedecem estritamente aos seguintes períodos diários:
 - i. **Dia 28 de agosto:** das 18:00 às 04:00 horas da manhã do dia seguinte;
 - ii. **Dia 29 de agosto:** das 18:00 às 04:00 horas da manhã do dia seguinte.
2. É expressamente proibida a entrada ou a permanência de Visitantes no recinto do Festival fora do horário estipulado no número anterior. O não cumprimento desta disposição confere à organização e às forças de segurança o direito de convidar o infrator a abandonar o recinto ou proceder à sua expulsão imediata.

Artigo 6.º

Acampamento

1. O recinto disporá de um local reservado a campismo, com capacidade para **150** tendas/**400** pessoas.
2. Os campistas poderão efetuar a **inscrição online**, através da página eletrónica do Município (www.cm-almodovar.pt), **a partir do dia 03 de agosto** ou no **Secretariado do Festival**, a partir das **10:00 horas** do dia **28 de agosto**.
3. Os utentes que pretendam acampar, deverão respeitar as Regras de Utilização do Campismo, constantes do Anexo II às presentes Normas de Funcionamento, e que serão afixadas no Recinto do Festival, bem como o seguinte horário:
 - a) **Entrada:** a partir das **10:00** horas do dia **28 de agosto**;
 - b) **Saída:** **até às 17:00** horas do dia **30 de agosto** (compreendendo este horário, o prazo assegurado pela equipa de segurança);
 - c) O limite máximo para a entrada de campistas e montagem de tendas na zona de acampamento fixa-se estritamente às 12:00 horas de sábado, dia 29 de agosto de 2026. Decorrido este prazo, o Secretariado do Festival encerrará definitivamente o processo de check-in e a atribuição de Pulseiras de Campista, ficando expressamente vedado o acesso ou a inscrição no acampamento a quem não tenha efetuado e confirmado o respetivo registo até à hora limite estipulada.
4. Só serão admitidos no local reservado a **campismo** utentes com idade igual ou superior a **16 anos**, portadores da pulseira de campista, a comprovar aquando do check-in e mediante apresentação de autorização parental, a comprovar aquando do check-in, e portadores da pulseira de campista, constante do **Anexo I** às presentes Normas Disciplinadoras, devidamente preenchida pelo titular do poder parental, impendendo sobre este último diligenciar, por si ou por interposta pessoa, o cumprimento da hora de saída do recinto.

Artigo 7.º

Ingressos

1. O ingresso no recinto do Festival será efetuado através da apresentação de bilhete e/ou pulseira alusiva ao evento.
2. A apresentação de bilhete adquirido via Bilheteira-on-line (“**BOL**”) para o **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”** na bilheteira confere ao seu titular o direito à respetiva pulseira.



3. Os bilhetes poderão ser adquiridos através das seguintes modalidades:
- a) Via Bilheteira-on-line (“**BOL**”), até às **23:59 horas do dia 27 de agosto de 2026**;
 - b) No **Posto de Turismo**, a partir do dia **03 de agosto de 2026**, durante o seu Horário de Atendimento ao Público;
 - c) Na **Bilheteira à entrada do recinto**, nos dias em que o Festival tem lugar, mediante o pagamento dos seguintes preços:

	Ingresso Visitante	Ingresso Festivaleiro
Bilheteira-on-line (“BOL”) <u>Até às 23:59 horas do dia 27 de agosto de 2026</u>	13,00 €	23,00 €
A partir de 03 de agosto até ao dia 27 de agosto, inclusive (Posto de Turismo – Fórum Cultural de Almodôvar)	13,00 €	23,00 €
Dia 28 de agosto (Bilheteira física no recinto do Festival e Posto de Turismo – Fórum Cultural de Almodôvar)	15,00 €	25,00 €
Dia 29 de agosto (Bilheteira física no recinto do Festival)	15,00 €	

4. A entrada é gratuita para crianças **até aos 11 anos**, inclusive, podendo permanecer no recinto do evento (com exceção do local destinado a campismo), desde que acompanhadas pelos pais ou titulares da responsabilidade parental, **não sendo permitida a entrada a crianças menores até aos 3 anos de idade**.
5. A **pulseira, pessoal e intransmissível, é colocada pela organização** de forma ajustada ao pulso, e **é de uso obrigatório durante todo o Festival**, devendo o portador zelar pelo bom estado da mesma, sob pena de perder os seus direitos de acesso ao recinto e ao campismo.
6. Para efeitos de controlo de acessos, fiscalização de horários e salvaguarda da segurança dos participantes, serão emitidos os seguintes tipos de pulseiras, com estrita diferenciação cromática e especificidades de acesso:
- a) **Modalidades de "Festivaleiro" (Acesso Contínuo):**
 - i. **Pulseira de Festivaleiro - Adulto:** confere ao titular **maior de idade** o direito de acesso e permanência contínua no recinto do Festival, desde as 10:00 horas do dia 28 de agosto até ao encerramento definitivo às 17:00 horas do dia 30 de agosto de 2026;
 - ii. **Pulseira de Festivaleiro - Menor:** de uso obrigatório para jovens com idades compreendidas **entre os 12 e os 17 anos (inclusive)** que adquiram o ingresso



geral. Confere os mesmos direitos de permanência contínua do escalão adulto, sendo, no entanto, **estritamente vedada aos seus portadores a aquisição ou consumo de bebidas alcoólicas**, nos termos da legislação em vigor;

- iii. **Vouchers de Apoio à Família / Incentivo Parental:** Os **pais e/ou encarregados de educação** dos jovens portadores de Pulseira de Festivaleiro – **Menor**, terão direito à atribuição de **2 (dois) Vouchers de consumo no valor de 3,00 € cada (totalizando 6,00 €)**, para utilização em alimentação ou bebidas dentro do recinto do Festival.

Para efetivar o levantamento dos referidos vouchers, os pais/encarregados de educação deverão comparecer obrigatoriamente no Secretariado do Festival acompanhados pelo respetivo filho/menor e munidos dos documentos de identificação civil de ambos (Cartão de Cidadão ou equivalente) que comprovem o respetivo grau de parentesco ou tutoria legal. Cada menor com pulseira de festivaleiro apenas dá direito a um conjunto de dois vouchers, emitido uma única vez durante o evento.

b) Modalidades de "Visitante" (Acesso por Turnos Diários):

- i. **Pulseira de Visitante - Adulto (Diária):** emitida especificamente para o dia **28 ou dia 29 de agosto**. Confere o direito de acesso ao recinto exclusivamente entre as 18:00 horas do respetivo dia e as 04:00 horas da manhã do dia seguinte. Não confere direito de acesso ao campismo;
- ii. **Pulseira de Visitante - Criança (Diária):** de **uso obrigatório para crianças dos 4 aos 11 anos (inclusive)** acompanhadas pelos pais ou tutores legais, circunscrita estritamente ao horário das 18:00 horas às 04:00 horas da manhã do respetivo dia. *(Nota: relembra-se que não é permitida a entrada a crianças menores de 3 anos).*

c) Modalidade de "Campismo" (Acesso Adicional):

- i. **Pulseira de Campista:** Esta pulseira **não funciona como ingresso autónomo**. Destina-se **exclusivamente a ser agregada (acumulada no pulso) à Pulseira de Festivaleiro (Adulto ou Menor 16-18 anos)** do participante que tenha efetuado com sucesso o respetivo registo online ou presencial para o campismo, conferindo-lhe o livre acesso e permanência na zona reservada ao acampamento, mediante o cumprimento das regras do Anexo II. Os portadores de Pulseira de Visitante não podem adquirir esta modalidade.



7. Não serão permitidas trocas ou devoluções de bilhetes e/ou pulseiras depois de as mesmas serem colocadas no pulso.

Artigo 8.º

Passaporte “Summer End”

1. Com o objetivo de potenciar a interação, a responsabilidade social e a participação ativa dos jovens nas iniciativas do Festival, a organização institui, na edição de 2026, o **Passaporte “SummerEnd”**, onde ficará registada as atividades elegíveis a decorrer no recinto do festival.
2. No recinto do Festival constarão atividades elegíveis, devidamente identificadas, organizadas pelo Município ou entidades parceiras.
3. Por cada atividade em que o participante colabore ativamente, ser-lhe-á aposto um carimbo oficial no respetivo Passaporte.
4. As atividades devidamente carimbadas no passaporte de cada participante confere o direito a participar em sorteios e a receber prémios nos termos dos artigos seguintes.

Artigo 9.º

Acesso e condições do Passaporte “Summer End”

1. O Passaporte é gratuito, pessoal e intransmissível e servirá como registo das atividades completadas pelos participantes.
2. O documento será entregue a todos os festivaleiros no Secretariado do evento, no momento da respetiva entrada no recinto e partilha da pulseira.
3. A organização não se responsabiliza pela perda, extravio ou danos do Passaporte, não havendo lugar à emissão de uma segunda via com carimbos anteriormente validados.

Artigo 10.º

Validação e habilitação a vouchers

1. Todos os participantes têm direito a **1 (um) voucher de consumo, no valor de 3,00 € cada**, por cada atividade distinta concluída, mediante apresentação e validação do respetivo Passaporte carimbado no Secretariado do Festival, até ao limite máximo de 5 (cinco) vouchers.
2. Os vouchers referidos no número anterior são para utilização exclusiva em alimentação ou bebidas dentro do recinto do Festival. No caso de portadores de **“Pulseira de Festivaleiro - Menor”**, os referidos vouchers apenas poderão ser



rebatidos na aquisição de comida ou de bebidas estritamente sem teor alcoólico, sob pena de apreensão dos mesmos.

Artigo 11.º

Sorteios e Prémios

1. Para além do prémio imediato de consumo, todos os passaportes validados com **4 ou mais atividades** carimbadas serão introduzidos na tómbola para habilitar os participantes à entrega de **3 (três) grandes prémios finais**, estruturados da seguinte forma:
 - a) **1.º Prémio: 75,00 €** em dinheiro + **1 Voucher** no valor de **25,00 €** para utilização no comércio local **OU** 1 Entrada de Festivaleiro para o "Summer End 2027";
 - b) **2.º Prémio: 50,00 €** em dinheiro + **1 Voucher** no valor de **25,00 €** para utilização no comércio local **OU** 1 Entrada de Festivaleiro para o "Summer End 2027";
 - c) **3.º Prémio: 30,00 €** em dinheiro + **1 Voucher** no valor de **25,00 €** para utilização no comércio local **OU** 1 Entrada de Festivaleiro para o "Summer End 2027".
2. A validação e introdução dos passaportes na tómbola será efetuada no Secretariado do Festival **até às 14:00 horas do dia 30 de agosto de 2026**.
3. Os sorteios terão lugar publicamente pelas **16:00 horas do mesmo dia**, no recinto do evento.
4. Caso os vencedores optem por receber como prémio os vouchers referidos no n.º 1 do presente artigo, os mesmos devem ser utilizados no prazo máximo de 180 dias.
5. Os participantes que não completem atividades elegíveis ou não atingirem o número mínimo de atividades previstas no número 1, não serão validados para atribuição de prémios.
6. Qualquer tentativa de falsificação de carimbos ou duplicação de passaportes resultará na imediata exclusão do participante da iniciativa, sem prejuízo da aplicação de outras medidas previstas nestas normas ou na lei.

Artigo 12.º

Exploração dos Bares

1. A localização e a disposição dos espaços destinados a “Bares” são definidos exclusivamente pela organização do Festival.
2. Irão funcionar **um máximo de três “Bares”** no Festival, cuja exploração, **deverá cumprir com todas as normas legais e regulamentares aplicáveis ao seu funcionamento** e



ficará sob a responsabilidade de entidades que exerçam uma atividade permanente e contínua no ramo de atividade classificado na **Subclasse n.º 56302 – Bares**, no âmbito da Classificação Portuguesa de Atividades Económicas, Revisão 3, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 381/2007, de 14 de novembro.

3. Os **Três Bares** são destinados a empresários do ramo bar/restauração, que tenham a sua sede ou exerçam a sua atividade no concelho de Almodôvar, mediante o pagamento do montante de **160,00 €** (cento e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, sendo que a distribuição dos mesmos poderá ser alterada por conveniência municipal.
4. O acesso à exploração dos referidos espaços é efetuado mediante a submissão de uma ficha de inscrição formal, a disponibilizar pelos serviços do Município, entre os dias **03 e 14 de agosto de 2026**, por correio, presencialmente ou via correio eletrónico, nos seguintes endereços e contactos:
 - Município de Almodôvar
XI Festival da Juventude – “Summer End 2026 – Bares”
Gabinete de Cultura
Rua Serpa Pinto
7700-081 - Almodôvar
 - E-mail do Município
geral@cm-almodovar.pt
5. O ato de inscrição no **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”** implica a aceitação das condições constantes nas presentes normas disciplinadoras, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes admitidos.
6. O ato de inscrição não garante a atribuição do espaço.
7. Caso o número de interessados nos **Bares** seja superior ao número de espaços disponíveis, a atribuição dos bares será realizada mediante sorteio em data e hora a informar pelos Serviços de Cultura da Câmara Municipal.
8. Não serão admitidas inscrições de entidades especialmente relacionadas entre si, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou outro tipo de vínculo legalmente admissível.
9. Caso não existam empresários que exerçam a sua atividade no concelho interessados na exploração dos espaços, o Município de Almodôvar reserva-se o direito de enviar uma Carta-Convite a empresários que exerçam a sua atividade fora do concelho, desde



que estes preencham as condições descritas no n.º 2 do presente artigo, havendo lugar ao pagamento de **160,00 €** (cento e sessenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor, por parte da(s) entidade(s) a quem for atribuída a exploração do espaço.

10. O pagamento do valor respetivo deverá ser efetuado presencialmente, nos serviços municipais, durante o horário de expediente, até às **15:30 horas** do dia **21 de agosto de 2026**, ou por outros meios de pagamento que constem da fatura, até ao final do dia **21 de agosto de 2026**.

11. A localização dos bares será atribuída mediante sorteio em data e hora a indicar para o efeito pelos Serviços de Cultura da Câmara Municipal.

12. Os concessionários dos espaços deverão ainda **privilegiar a utilização de produtos biodegradáveis ou reutilizáveis, estando proibida a utilização de “produtos de plástico de utilização única ou descartável”**, considerando-se como tal os produtos fabricados total ou parcialmente a partir de plástico de origem fóssil e que não são concebidos, projetados ou colocados no mercado para ter mais do que uma utilização, nomeadamente copos para café, água ou outras bebidas, pratos e taças, talheres, palhinhas e palhetas de plástico.

13. É expressamente proibida a instalação de máquinas de diversão e recreio junto aos bares por particulares, bem como a venda de bebidas com teor alcoólico a menores de idade.

Artigo 13.º

Stands alimentares

1. A localização e a disposição dos espaços destinados aos " Stands alimentares " dentro do recinto do Festival são da exclusiva definição e responsabilidade da organização.
2. O Festival disporá de um número **máximo de 2 (dois) espaços** para exploração de “Stands alimentares.”
3. A atribuição destes espaços tem como prioridade máxima e exclusiva, numa primeira fase, as Associações/Coletividades sem fins lucrativos, legalmente constituídas com sede no concelho de Almodôvar.
4. O acesso à exploração dos referidos stands é efetuado mediante a submissão de uma ficha de inscrição formal, a disponibilizar pelos serviços do Município, entre os dias **03 e 14 de agosto de 2026**, por correio, presencialmente ou via correio eletrónico, nos seguintes endereços e contactos:



- Município de Almodôvar

XI Festival da Juventude – “Summer End 2026 – Stands Alimentares”

Gabinete de Cultura

Rua Serpa Pinto

7700-081 - Almodôvar

- E-mail do Município

geral@cm-almodovar.pt

5. O ato de inscrição no **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”** implica a aceitação das condições constantes nas presentes normas disciplinadoras, as quais deverão ser obrigatoriamente cumpridas pelos participantes admitidos.
6. O ato de inscrição não garante a atribuição do espaço.
7. Na atribuição dos espaços, aplicar-se-á o seguinte método de seleção:
 - a) Caso o número de associações locais inscritas seja superior ao número de espaços disponíveis (dois), a atribuição das explorações, bem como a definição da sua localização no recinto, será efetuada através de **sorteio público**, em data, hora e local a informar pelos Serviços de Cultura da Câmara Municipal.
 - b) Caso não existam inscrições ou interesse por parte das associações do concelho até ao termo do prazo estipulado, o Município de Almodôvar reserva-se o direito de abrir o procedimento a entidades privadas/empresários do ramo alimentar, preferencialmente locais.
8. As entidades selecionadas para a exploração dos stands alimentares ficam obrigadas ao pagamento do montante de **50,00 €** (cinquenta euros), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.
9. O pagamento do valor referido no número anterior deverá ser efetuado presencialmente, nos serviços municipais, durante o horário de expediente, até às **15:30 horas** do dia **21 de agosto de 2026**, ou por outros meios de pagamento que constem da fatura, até ao final do dia **21 de agosto de 2026**.
10. Os concessionários dos stands alimentares deverão cumprir com todas as normas de higiene e segurança alimentar em vigor, bem como privilegiar a utilização de produtos biodegradáveis ou reutilizáveis, sendo expressamente proibida a utilização de produtos de plástico de utilização única ou descartável.
11. Não serão admitidas inscrições de entidades especialmente relacionadas entre si, considerando-se como tais, nomeadamente, as entidades que partilhem, ainda que



apenas parcialmente, representantes legais ou sócios, ou outro tipo de vínculo legalmente admissível.

12. É expressamente proibida a instalação de máquinas de diversão e recreio por particulares junto aos stands alimentares, bem como a venda de bebidas com teor alcoólico a menores de idade.

Artigo 14.º

Comunicação Social

1. Os representantes dos órgãos de comunicação social terão livre acesso ao Festival, desde que devidamente credenciados.
2. Será disponibilizado um espaço para os órgãos de comunicação radiofónica, atendendo à necessidade de condições específicas para a execução do seu trabalho.

Artigo 15.º

Tratamento de Dados

1. O evento estará sujeito à recolha de imagens e/ou som, podendo os mesmos ser objeto de tratamento para efeitos de arquivo digital do Município, bem como para divulgação do evento pelos meios de comunicação da autarquia, designadamente através da página eletrónica do Município, Boletim Municipal, Newsletter Municipal, Redes Sociais.
2. A captação de imagens e som, nas instalações do Festival, por parte de entidades externas ao Município, carece de autorização prévia da organização.
3. A recolha e tratamento dos dados pessoais constantes das Fichas de Inscrição dos campistas ou dos interessados na exploração dos bares, no âmbito do **XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”**, será efetuado por trabalhadores ao serviço do Município de Almodôvar, e é efetuado em conformidade com o disposto no **Artigo 28.º do RGPD**, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, **não sendo objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing**, seja por parte do Município, seja por parte de terceiros.
4. Os dados constantes da Ficha de Inscrição serão conservados e objeto de tratamento adequado, nos termos previstos no **Anexo I da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril** (Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local).



5. Qualquer interessado terá o direito de solicitar à organização:
 - a) O acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou o seu apagamento;
 - b) A limitação ou comunicar a oposição ao tratamento dos seus dados pessoais;
 - c) A portabilidade dos seus dados pessoais;
6. Todos os interessados têm ainda conhecimento de que têm o direito de apresentar reclamação a uma autoridade de controlo.
7. Todos os pedidos de informações solicitados ao abrigo do presente artigo deverão ser efetuados por escrito para o Encarregado de Proteção de Dados do **Município de Almodôvar**, através do seguinte endereço de correio eletrónico: rgpd@cm-almodovar.pt.

Artigo 16.º

Segurança

1. A segurança geral do evento estará a cargo de uma Empresa de Segurança Privada, a contratar para o efeito pelo Município.
2. A organização e a empresa de segurança contratada não aceitam nem aceitarão qualquer responsabilidade por perdas ou danos em “Bares” (designadamente produtos expostos, materiais e mercadorias), tendas ou bens pessoais.
3. Será ainda assegurado um Posto de Coordenação e Segurança (PCS), constituído por uma equipa multidisciplinar, composta, designadamente, pelo Serviço Municipal de Proteção Civil, Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Almodôvar, Guarda Nacional Republicana, Organização Profissional de Segurança contratada para o efeito, e Secretariado, o qual ficará localizado no interior do recinto.

Artigo 17.º

Disposições Finais

1. Cada uma das entidades participantes deverá providenciar o seu seguro, não se responsabilizando a organização por possíveis danos ou prejuízos que possam ser causados por terceiros.
2. Não serão permitidas, no recinto do Festival, iniciativas de carácter político-partidário ou religiosas.
3. A desistência por parte de qualquer participante deve obrigatoriamente ser comunicada, até 48 horas antes do início do Festival.



4. Desde que seja aceite pela organização, o participante fica obrigado ao cumprimento de todas as normas do presente documento.
5. Qualquer reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo máximo de 24 horas após a deteção do facto que a origina. Decorrido este prazo, a organização declina a respetiva e eventual responsabilidade.
6. As questões não previstas nestas normas disciplinadoras são decididas pela organização de acordo com os critérios de benefício do evento e de proteção da sua identidade.



Anexo I Autorização

_____ (nome completo do titular do poder parental), residente em _____ - _____, portador do Documento de Identificação/Cartão do Cidadão n.º _____ emitido em ____/____/____ e válido até ____/____/____, na qualidade de _____ (relação de parentesco com o menor), titular do poder parental, **declaro que autorizo o menor** _____ (nome completo do menor), nascido a ____/____/____, em _____, portador do Documento de Identificação/Cartão do Cidadão n.º _____, emitido em ____/____/____ e válido até ____/____/____, **a participar no Acampamento que terá lugar nos dias 28 e 30 de agosto de 2026, no Complexo Desportivo de Almodôvar, no âmbito do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”, cuja organização é da responsabilidade do Município de Almodôvar.**

Para os devidos efeitos legais, declaro que assumo a responsabilidade por todos os atos praticados por _____, (nome completo do menor).

Mais declaro que tomei conhecimento que as Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026” encontram-se disponíveis para consulta na página eletrónica do Município de Almodôvar, e de que o serviço de segurança do acampamento apenas é garantido até às 17:00 horas do dia 30 de agosto de 2026, hora a que deverá ser assegurada a saída de todos os campistas do recinto.

Contactos: _____

(Local e data) _____, aos ____ de _____ de 2026

Assinatura: _____



CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

O Encarregado de Educação do menor autoriza expressamente o tratamento dos dados pessoais obtidos durante o preenchimento do presente requerimento, necessários à submissão da **inscrição no Acampamento que terá lugar nos dias 28 a 30 de agosto de 2026, no Complexo Desportivo de Almodôvar, no âmbito do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”, cuja organização é da responsabilidade do Município de Almodôvar**, designadamente, os dados respeitantes ao nome, morada, datas de nascimento, idade, endereço de correio eletrónico, contactos telefónicos, números de identificação pessoal, e demais informação, nos termos do **Artigo 6.º n.º 1 alínea e) do Regulamento Geral de Proteção de Dados (doravante designado RGPD) – Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, e da Lei n.º 58/2019, de 08 de agosto**, bem como a sua inserção em base de dados apropriada, estando ciente de que o não fornecimento daqueles dados impossibilitaria a formalização da respetiva inscrição e consequente acesso do menor ao acampamento.

O Município de Almodôvar, **enquanto entidade responsável pelo tratamento dos dados**, garante que o tratamento dos dados pessoais aqui inscritos, bem como dos dados pessoais a que venha a ter acesso, por si ou por trabalhadores que se encontrem ao seu serviço, por força da disponibilização do presente serviço, é efetuado em conformidade com o disposto no **Artigo 28.º do RGPD**, e demais legislação que lhe seja aplicável relativa a dados pessoais, e que os mesmos **não serão objeto de atividades de marketing e/ou telemarketing**, seja por parte do Município, seja por parte de terceiros.

Os dados constantes do presente formulário serão conservados e objeto de tratamento adequado, nos termos previstos no **Anexo I da Portaria n.º 112/2023, de 27 de abril** (Regulamento para a Classificação e Avaliação da Informação Arquivística da Administração Local).

O Encarregado de Educação, ou o respetivo representante legal, terá direito a:

- d)** Solicitar ao Município de Almodôvar o acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, ou ao seu representado, bem como a sua retificação ou o seu apagamento;
- e)** Solicitar a limitação ou comunicar a oposição ao tratamento dos dados pessoais, no que disser respeito ao(s) titular(es) dos dados;
- f)** Solicitar a portabilidade dos dados pessoais, no que disser respeito ao(s) titular(es) dos dados.

Todos os pedidos de informações solicitados no âmbito da inscrição do menor no Acampamento, bem como todas as comunicações entre o Encarregado de Educação ou seu representante legal e o Município de Almodôvar, em matéria de proteção de dados, deverão ser efetuadas por escrito para o Encarregado de Proteção de Dados do Município, através do seguinte endereço de correio eletrónico: rgpd@cm-almodovar.pt.

☐ **Declaro que tomei conhecimento dos direitos que me assistem em matéria de proteção de dados.**

O/A Encarregado/a de Educação: _____

Anexo II Regras de Utilização do Campismo

1. O acesso ao espaço destinado ao Campismo poderá ser efetuado por uma das seguintes formas:
 - a) **Registo Online**, através da plataforma a indicar para o efeito, devendo o interessado, no dia da entrada, confirmar o registo junto do “Secretariado”, localizado no recinto do Festival, a fim de lhe ser atribuída a respetiva pulseira de campista;
 - b) **Presencialmente**, no dia da entrada, através do registo junto do “Secretariado”, localizado no recinto do Festival, a fim de lhe ser atribuída a respetiva pulseira de campista;
 - c) O limite máximo para a entrada de campistas e montagem de tendas na zona de acampamento fixa-se estritamente às 12:00 horas de sábado, dia 29 de agosto de 2026. Decorrido este prazo, o Secretariado do Festival encerrará definitivamente o processo de check-in e a atribuição de Pulseiras de Campista, ficando expressamente vedado o acesso ou a inscrição no acampamento a quem não tenha efetuado e confirmado o respetivo registo até à hora limite estipulada.
2. O acesso ao espaço destinado ao Campismo é exclusivo a portadores de pulseira de campista.
3. A idade mínima de acesso ao Campismo é **16 anos**, inclusive. Os campistas com idade inferior a 18 anos deverão apresentar a Declaração de Autorização constante do **Anexo I às Normas Disciplinadoras do XI Festival da Juventude – “Summer End 2026”**, devidamente preenchida pelo titular do poder parental, a comprovar aquando do respetivo check-in.
4. No recinto de Campismo impende sobre o campista os seguintes deveres:
 - a) Não fazer fogueiras nem lume. *Por razões de segurança, o uso de camping gás e equipamentos semelhantes apenas é autorizado em locais especificamente destinados para o efeito.*
 - b) Não ocupar as vias de passagem no recinto do campismo;
 - c) Garantir a separação e deposição de resíduos nos locais identificados para o efeito;
 - d) Sair do recinto do Campismo até às **até às 17:00 horas** do dia **30 de agosto de 2026**.
 - e) É totalmente proibida a entrada e circulação com:
 - i. Garrafas, latas, copos ou quaisquer outros objetos de vidro;
 - ii. Armas ou objetos que possam servir como tal;
 - iii. Material explosivo ou pirotécnico;



- iv. Quaisquer outros materiais considerados perigosos para a segurança coletiva.
5. Durante a entrada dos campistas, estará presente uma equipa de apoio que irá aferir o espaço e o local de montagem das tendas.
6. A violação das presentes normas por parte de qualquer campista confere à organização o direito à respetiva expulsão do recinto destinado ao Campismo, sem prejuízo de outras ações que possam vir a ser adotadas, em função da gravidade da situação concreta.